



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 203, DE 2010

Autoriza a Caixa Econômica Federal a realizar concurso especial da Mega-Sena, com a finalidade de destinar recursos às vítimas das enchentes nos Estados de Pernambuco e Alagoas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** É a Caixa Econômica Federal autorizada a realizar concurso especial da Mega-Sena cujos recursos terão a seguinte distribuição:

- I – prêmio bruto: 44,02%
- II – remuneração dos lotéricos: 8,61%
- III – Governo do Estado de Pernambuco: 23,68%
- IV – Governo do Estado de Alagoas: 23,68%

*Parágrafo único.* Os recursos de que tratam os incisos III e IV do caput serão destinados, exclusivamente, às vítimas das enchentes nos Estados de Pernambuco e Alagoas.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

As chuvas ocorridas nos Estados de Pernambuco e Alagoas nos últimos dias provocaram um dos piores desastres naturais dos últimos anos na região Nordeste e em nosso País. O volume de chuvas foi o triplo da média histórica, provocando uma verdadeira catástrofe, com várias cidades sendo literalmente “varridas” pelas águas. O quadro é de calamidade pública, já decretada pelos municípios e pelos dois estados. Os números dessa tragédia, divulgados pela imprensa, falam por si: Até o último dia 25 de junho eram 51 mortos, 76 desaparecidos e 155.000 desabrigados. No Estado de Pernambuco 58 pontes foram destruídas e 11.400 imóveis foram destruídos ou danificados em maior ou menor grau pelas enchentes. Da mesma forma no Estado de Alagoas 58 pontes foram destruídas e cerca de 20.000 imóveis foram destruídos ou afetados pelas enchentes.

Diante deste gravíssimo quadro, e mesmo diante das promessas de liberação de recursos feitas pelo Governo Federal, cabe às autoridades e a esta Casa Legislativa envidar todos os esforços no sentido de prover os recursos necessários para o auxílio às vítimas e a reconstrução das áreas afetadas.

Nesse sentido é que apresento o presente projeto, para o qual peço a aprovação dos meus pares, que visa minorar os efeitos das enchentes nos Estados de Alagoas e Pernambuco, dotando aqueles entes federativos de um pouco mais de recursos para socorrer as famílias desabrigadas e recuperação da infra-estrutura que foi destruída pelas águas.

Sala das Sessões,

Senador **CÍCERO LUCENA**

*(À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa)*

Publicado no **DSF**, em 07/07/2010.